



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos
– SEMSA

2. Objeto

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK INTERNET IP COM FORNECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA COM INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas dos usuários de saúde realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK INTERNET IP COM FORNECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA COM INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO.** Fornecido através de uma rede óptica de distribuição na categoria FTTH (Fibra até o Estabelecimento) sob tecnologia GPON (Rede Óptica Passiva Gigabit) com credenciais para autenticação via protocolo PPPoE a partir do dispositivo ONU (*dispositivo terminal de banda larga projetado para atender usuários de redes FTTH*) compatível com a tecnologia mencionada (GPON) e fornecido em regime de comodato, para atender individualmente os estabelecimentos citados. Link de Internet com garantia de 99% (*full*) de *Download e Upload*, dedicado não compartilhado com cliente final institucional, deverá estar em **fibra** nas conexões das unidades SEMSA, SAMU, CTA, DIVISA e CMS, as demais unidades **PREFERENCIALMENTE** na modalidade fibra, caso haja inviabilidade de acesso podem estar na modalidade rádio, em ambos casos devem ter valor real e sem restrições de tráfego. A proponente deverá atender e manter as instalações utilizando os equipamentos compatíveis para cada modalidade em todas as unidades atendidas, dando continuidade no serviço de infraestrutura de fibra óptica ou a rádio para a rede lógica da instituição e suas unidades externas. Ressaltamos que o objeto supracitado é necessário visando a qualidade do serviço de Internet pelo uso do sistema ESUS-PEC, que necessita de uma conexão estável, além de auxiliar no desenrolar dos trâmites burocrático administrativos do dia a dia.

3.2 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.3 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.4 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.5 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranqüiliza".

3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.7 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

3.8 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização, a Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas dos usuários de saúde realiza o presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico por "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	OBJETO	MBPS/ MÊS	TOTAL DE MESES	PREÇO MÉDIO / 01 MBPS	PREÇO MÉDIO / MÊS	PREÇO TOTAL/ 12 MESES / MBPS
01	LINK INTERNET IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em portar TCP/UDP de origem e destino. REGIÃO URBANO	166	12	R\$ 145,12	R\$ 24.089,92	R\$ 289.079,04
02	LINK INTERNET IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra	36	12	R\$ 145,12	R\$ 5.224,32	R\$ 62.691,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em portar TCP/UDP de origem e destino. REGIÃO DE PLANALTO					
03	LINK INTERNET IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em portar TCP/UDP de origem e destino. REGIÃO DE RIOS	6	12	R\$ 145,12	R\$ 870,72	R\$ 10.448,64
					VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 362.219,52

ITEM 01 -LOCAL/ENDEREÇO/REGIÃO URBANA

Sub-Item	Local	Endereço	MB
1.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	Av. Mendonça Furtado, 2440	65
1.2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Av. Mal. Rondon, 1410-1480	03
1.3	CENTRO DE TRIAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA/SAE	Av. Barão do Rio Branco, 860	03
1.4	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	Av. Mal. Rondon, 1410-1480	03
1.5	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	Av. Pres. Vargas, 2809	03
1.6	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Av. Moaçara, 3302	20
1.7	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	Av. Presidente Vargas, 635	03
1.8	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA FLORESTA	Av. Uirapuru, nº S/N - Floresta	03
1.9	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA FÁTIMA	Av. Tapajós, nº 1587 - ALDEIA	03
1.10	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA MARACANÃ	Rua Vera Paz, nº 130 - Maracanã	03
1.11	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA SANTARENZINHO	Tv. Tomé de Souza, 923 - Santarenzinho	03
1.12	UNIDADE BASICA DE SAUDE JUTAI URUMARI	Rua Maringa, 422 - Jutai	03
1.13	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANDRE	Rua Edivaldo Leite, S/N - Esquina com a Av. Diamantino - Santo André	03
1.14	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MARARU	Av. Costa e Silva, 1115 - Mararú	03
1.15	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITORIA REGIA	Rua Cristo Rei, Nº S/N - Vitória Régia	03
1.16	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA CONQUISTA	Rua Sabisa, nº S/N - Conquista	03
1.17	CENTRO DE SAUDE DO AEROPORTO VELHO	Rua Tupaiulândia, nº 2542 - Aeroporto Velho	03
1.18	CENTRO DE SAUDE DA NOVA REPUBLICA	Trav. 29, Nº 449 - Nova República	03
1.19	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA INTERVENTORIA	Rua dos Tamóios, Nº S/N - Interventoria	03
1.20	UNIDADE DE SAUDE DO DIAMANTINO	Rua dos Tamóios, Nº S/N - Diamantino	03
1.21	UNIDADE DE SAÚDE DO SALVAÇÃO	Av. Anu Preto - Nº S/N - Residencial Salvação	03
1.22	UNIDADE DA MATINHA	Rua Nambiquara, Nº 135 - Matinha	03
1.23	UNIDADE DO SANTÍSSIMO	Rua do Norte, nº 31 - Santíssimo	03
1.24	UNIDADE DA ÁREA VERDE	Rua Canaã, nº S/N - Área Verde	03
1.25	CENTRO DE SAÚDE DO JADERLÂNDIA	Rua A, nº 2 - Janderlândia	03
1.26	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ENF. PATRICIA COELHO RODRIGUES	Rua Transmaicá Nº S/N, Uruará	03
1.27	CENTRO DE SAUDE SANTA CLARA	Av. São Sebastião, nº 874 - Santa Clara	03
1.28	CENTRO DE SAUDE DE MAPIRI LIBERDADE	Trav. Presidente Kennedy, Nº S/N - Mapiri	03
1.29	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE	Av. Tupaiulandia, nº S/N - São José Operário	03

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050
Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com
Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ITEM 02 -LOCAL/ENDEREÇO/REGIÃO PLANALTO			
Sub-Item	Local	Endereço	MB
2.1	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA DO ITUQUI	Rod. Curua-Úna, Vicinal Bueru - Região Ituqui - Planalto	03
2.2	UNIDADE DE BÁSICA DA FAMÍLIA DE ALTER DO CHAO	Trav. N. Sra. da Saúde (entre R. Tabatinga e R. Argentino Sardinha), Alter do Chão	03
2.3	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO BRAZ	Rod. Everaldo Martins KM 08, S/N - Planalto	03
2.4	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CIPOLAL	BR-163 KM 15	03
2.5	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE TABOCAL	BR 163, KM 22. RAMAL SANTA LUZIA	03
2.6	CENTRO DE SAÚDE DR. EVERALDO SOUSA MARTINS	Comunidade de Guaraná – Planalto	03
2.7	UNIDADE DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	Rod. Curua-Úna - Comunidade de Boa Esperança	03
2.8	CENTRO DE SAÚDE DE SANTANA DO ITUQUI	Comunidade Santana do Ituqui	03
2.9	UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO ITUQUI	Comunidade de Nova Esperança do Ituqui	03
2.10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JACAMIM	Rod. Curua-Úna – Comunidade de Jacamim	03
2.11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORTA CORDA	Rod. Curua-Úna – Comunidade de Corta Corda	03
2.12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	BR-163 – Comunidade de São José	03
ITEM 03 -LOCAL/ENDEREÇO/REGIÃO RIOS			
Sub-Item	Local	Endereço	MB
3.1	CENTRO DE SAUDE DE CACHOEIRA DO ARUA	Comunidade Cachoeira do Arua - Alto Arapiuns	03
3.2	CENTRO DE SAUDE DE PIRAQUARA	Comunidade Piraquara - Lago Grande	03

O valor estimado para execução total da presente licitação será de **R\$362.219,52 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

5. Fundamento Legal

- 5.1** Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3** Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.4** Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- 6.2.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7. Prazo de Vigência do Contrato

- 7.1** O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1.** O prazo da execução do serviço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. Objeto

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK INTERNET IP COM FORNECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA COM INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO**, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas dos usuários de saúde realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK INTERNET IP COM FORNECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA COM INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO**. Fornecido através de uma rede óptica de distribuição na categoria FTTH (Fibra até o Estabelecimento) sob tecnologia GPON (Rede Óptica Passiva Gigabit) com credenciais para autenticação via protocolo PPPoE a partir do dispositivo ONU (*dispositivo terminal de banda larga projetado para atender usuários de redes FTTH*) compatível com a tecnologia mencionada (GPON) e fornecido em regime de comodato, para atender individualmente os estabelecimentos citados. Link de Internet com garantia de 99% (*full*) de *Download e Upload*, dedicado não compartilhado com cliente final institucional, deverá estar em **fibra** nas conexões das unidades SEMSA, SAMU, CTA, DIVISA e CMS, as demais unidades **PREFERENCIALMENTE** na modalidade fibra, caso haja inviabilidade de acesso podem estar na modalidade rádio, em ambos casos devem ter valor real e sem restrições de tráfego. A proponente deverá atender e manter as instalações utilizando os equipamentos compatíveis para cada modalidade em todas as unidades atendidas, dando continuidade no serviço de infraestrutura de fibra óptica ou a rádio para a rede lógica da instituição e suas unidades externas. Ressaltamos que o objeto supracitado é necessário visando a qualidade do serviço de Internet pelo uso do sistema ESUS-PEC, que necessita de uma conexão estável, além de auxiliar no desenrolar dos trâmites burocrático administrativos do dia a dia.

3.2 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3.3 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.4 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.5 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.7 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

3.8 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização, a Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas dos usuários de saúde realiza o presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico por **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Participação Exclusiva / Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	OBJETO	MBPS/ MÊS	TOTAL DE MESES	PREÇO MÉDIO / 01 MBPS	PREÇO MÉDIO / MÊS	PREÇO TOTAL/ 12 MESES / MBPS	COTAS
01	LINK INTERNET IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em portar TCP/UDP de origem e destino. REGIÃO URBANO	166	12	R\$ 145,12	R\$ 24.089,92	R\$ 289.079,04	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
02	LINK INTERNET IP com	36	12	R\$	R\$	R\$	Para o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em portar TCP/UDP de origem e destino. REGIÃO DE PLANALTO			145,12	5.224,32	62.691,84	ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
03	LINK INTERNET IP com fornecimento 24 horas, 7 dias por semana com infraestrutura de distribuição e atendimento por fibra óptica ou via rádio ponto a ponto sem restrições em portar TCP/UDP de origem e destino. REGIÃO DE RIOS	6	12	R\$ 145,12	R\$ 870,72	R\$ 10.448,64	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**VALOR TOTAL
ESTIMADO:**

R\$ 362.219,52

ITEM 01 -LOCAL/ENDEREÇO/REGIÃO URBANA

Sub-Item	Local	Endereço	MB
1.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	Av. Mendonça Furtado, 2440	65
1.2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Av. Mal. Rondon, 1410-1480	03
1.3	CENTRO DE TRIAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA/SAE	Av. Barão do Rio Branco, 860	03
1.4	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	Av. Mal. Rondon, 1410-1480	03
1.5	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	Av. Pres. Vargas, 2809	03
1.6	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	Av. Moaçara, 3302	20
1.7	CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	Av. Presidente Vargas, 635	03
1.8	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA FLORESTA	Av. Uirapuru, nº S/N - Floresta	03
1.9	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA FÁTIMA	Av. Tapajós, nº 1587 - ALDEIA	03
1.10	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA MARACANÃ	Rua Vera Paz, nº 130 - Maracanã	03
1.11	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA SANTARENZINHO	Tv. Tomé de Souza, 923 - Santarenzinho	03
1.12	UNIDADE BASICA DE SAUDE JUTAI URUMARI	Rua Maringa, 422 - Jutai	03
1.13	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTO ANDRE	Rua Edivaldo Leite, S/N - Esquina com a Av. Diamantino - Santo André	03
1.14	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE MARARU	Av. Costa e Silva, 1115 - Mararú	03
1.15	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITORIA REGIA	Rua Cristo Rei, Nº S/N - Vitória Régia	03
1.16	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA CONQUISTA	Rua Sabisa, nº S/N - Conquista	03
1.17	CENTRO DE SAUDE DO AEROPORTO VELHO	Rua Tupaiulândia, nº 2542 - Aeroporto Velho	03
1.18	CENTRO DE SAUDE DA NOVA REPUBLICA	Trav. 29, Nº 449 - Nova República	03
1.19	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA INTERVENTORIA	Rua dos Tamóios, Nº S/N - Interventoria	03
1.20	UNIDADE DE SAUDE DO DIAMANTINO	Rua dos Tamóios, Nº S/N - Diamantino	03
1.21	UNIDADE DE SAÚDE DO SALVAÇÃO	Av. Anu Preto - Nº S/N - Residencial Salvação	03
1.22	UNIDADE DA MATINHA	Rua Nambiquara, Nº 135 - Matinha	03
1.23	UNIDADE DO SANTÍSSIMO	Rua do Norte, nº 31 - Santíssimo	03
1.24	UNIDADE DA ÁREA VERDE	Rua Canaã, nº S/N - Área Verde	03
1.25	CENTRO DE SAÚDE DO JADERLÂNDIA	Rua A, nº 2 - Janderlândia	03
1.26	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ENF. PATRICIA COELHO RODRIGUES	Rua Transmaicá Nº S/N, Uruará	03
1.27	CENTRO DE SAUDE SANTA CLARA	Av. São Sebastião, nº 874 - Santa Clara	03

Av. Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050
Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: oulicitacaosemsastm@hotmail.com
Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

1.28	CENTRO DE SAUDE DE MAPIRI LIBERDADE	Trav. Presidente Kennedy, Nº S/N - Mapiri	03
1.29	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE	Av. Tupaiulandia, nº S/N - São José Operário	03
ITEM 02 -LOCAL/ENDEREÇO/REGIÃO PLANALTO			
Sub-Item	Local	Endereço	MB
2.1	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA DO ITUQUI	Rod. Curua-Úna, Vicinal Bueru - Região Ituqui - Planalto	03
2.2	UNIDADE DE BÁSICA DA FAMÍLIA DE ALTER DO CHAO	Trav. N. Sra. da Saúde (entre R. Tabatinga e R. Argentino Sardinha), Alter do Chão	03
2.3	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO BRAZ	Rod. Everaldo Martins KM 08, S/N - Planalto	03
2.4	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CIPOAL	BR-163 KM 15	03
2.5	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE TABOCAL	BR 163, KM 22. RAMAL SANTA LUZIA	03
2.6	CENTRO DE SAÚDE DR. EVERALDO SOUSA MARTINS	Comunidade de Guaraná - Planalto	03
2.7	UNIDADE DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	Rod. Curua-Úna - Comunidade de Boa Esperança	03
2.8	CENTRO DE SAÚDE DE SANTANA DO ITUQUI	Comunidade Santana do Ituqui	03
2.9	UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA DO ITUQUI	Comunidade de Nova Esperança do Ituqui	03
2.10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JACAMIM	Rod. Curua-Úna - Comunidade de Jacamim	03
2.11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CORTA CORDA	Rod. Curua-Úna - Comunidade de Corta Corda	03
2.12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ	BR-163 - Comunidade de São José	03
ITEM 03 -LOCAL/ENDEREÇO/REGIÃO RIOS			
Sub-Item	Local	Endereço	MB
3.1	CENTRO DE SAUDE DE CACHOEIRA DO ARUA	Comunidade Cachoeira do Aruã - Alto Arapiuns	03
3.2	CENTRO DE SAUDE DE PIRAQUARA	Comunidade Piraquara - Lago Grande	03

O valor estimado para execução total da presente licitação será de **R\$362.219,52 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

5. Fundamento Legal

- 5.1** Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3** Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.4** Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- 6.2.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7. Prazo de Vigência do Contrato

- 7.1** O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1.** O prazo da execução do serviço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 8.2. A CONTRATADA** deve fornecer serviço objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias corrido, no endereço indicado pela SEMSA, através de requisição expedida, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas, anexo a este instrumento;
- 8.3. A contratada deverá fornecer 208 Mb x 208 Mb, Full.**
- 8.4.** Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;
- 8.5.** A conexão entre o LINK da contratada com a SEMSA, SAMU, CTA, DIVISA e CMS, deverá ser via **FIBRA ÓPTICA**. Já as DEMAIS UNIDADES deverão ser preferencialmente via FIBRA ÓPTICA, não havendo possibilidade poderá ser fornecido o serviço por via **RÁDIO** e será vedado qualquer outro tipo de tecnologia. O atendimento deverá feito diretamente em cada unidade requisitante;
- 8.6.** A contratada deverá possuir no mínimo uma capacidade três vezes maior do que está sendo contratado pelo contratante em seu backbone de Internet;
- 8.7.** Todos os custos referentes a roteadores ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da contratada nos locais instalados, deverão ser de responsabilidade da contratada;
- 8.8.** O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da contratante, deverá ser de no máximo 4(quatro) horas.
- 8.9. A CONTRATADA** deve arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- 8.10. A CONTRATADA** deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
- 8.11. A CONTRATADA** deve responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato;
- 8.12.** Em caso de rompimento da fibra ótica, todos ou quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionamento do Link, cabe à CONTRATADA responsabiliza-se por fundir a fibra sem qualquer ônus para a administração pública;
- 8.13.** Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para a SEMSA;
- 8.14. A CONTRATADA** deve assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da SEMSA, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à SEMSA ou a terceiros;
- 8.15.** A reativação do serviço a série de procedimentos destinados a corrigir este serviço e colocá-lo em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA;
- 8.16. A CONTRATADA** deve responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços prestados, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 8.17. A CONTRATADA** deve entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 8.18. A CONTRATADA** vencedora deverá entregar o link na forma cabeada de fibra óptica e disponibilizar equipamentos tais como: Conversor GB/LAN, cabo e conexões entre outros que venha atender o perfeito funcionamento do serviço;
- 8.19. A CONTRATADA** deve manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

8.20. A CONTRATADA deve utilizar o Instalações padrão Fibra ótica nas conexões Gigabits, com garantia integral de banda instalada na Administração Pública licitadora;

8.21. A CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.22. A CONTRATADA deve prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

8.23. A CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG	CPF
Cassio Eduardo Mileo Antunes	54275	3297999	654.238.362-01
Michel Loureiro da Conceição	82262	1504562	082.782.857-03

11. Do preço e das condições de pagamento

11.1. O preço para execução do presente contrato é o valor estimado de **R\$ 362.219,52 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

12. Dos prazos e condições de fornecimento

12.1 O prazo da execução do serviço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;

12.2 A CONTRATADA deve fornecer serviço objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias corrido, no endereço indicado pela SEMSA, através de requisição expedida, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas, anexo a este instrumento;

12.3 A contratada deverá fornecer 208 Mb x 208 Mb, Full.

12.4 Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;

12.5 A conexão entre o LINK da contratada com a SEMSA, SAMU, CTA, DIVISA e CMS, deverá ser via **FIBRA ÓPTICA**. Já as DEMAIS UNIDADES deverão ser preferencialmente via FIBRA ÓPTICA, não havendo possibilidade poderá ser fornecido o serviço por via **RÁDIO** e será vedado qualquer outro tipo de tecnologia. O atendimento deverá feito diretamente em cada unidade requisitante;

12.6 A contratada deverá possuir no mínimo uma capacidade três vezes maior do que está sendo contratado pelo contratante em seu backbone de Internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

12.7 Todos os custos referentes a roteadores ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da contratada nos locais instalados, deverão ser de responsabilidade da contratada;

12.8 O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da contratante, deverá ser de no máximo 4(quatro) horas.

12.9. Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.

12.10 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo de reserva orçamentária a ser emitido pelo NAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3641 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: 118.417,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0052.096 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3724 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

VALOR: 182.851,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0052.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3618 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: 5.224,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANÔNIMA HIV/AIDS - CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 4090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1215 (FEDERAL)

VALOR: 5.224,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0052.176 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ALCOOL E DROGAS – CAPS AD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 4016 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

VALOR: 5.224,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0052.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 4071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1415 (FEDERAL)

VALOR: 34.828,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0052.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 3996 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

VALOR: 5.224,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0052.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMEREGÊNCIA – SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 3950 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

VALOR: 5.224,32

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém, 02 de julho de 2021.

Elaborado por:

Diego Pinho Caldeira
Chefe da Div. Esp. de Tecnologia da Informação/SEMSA
Decreto nº 790/2021 – GAP/PMS

Autorizado por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS